Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 ABR. 2023

Doc. Recebido
às ... horas
Ass.: Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 41 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha orçamentaria para pagamentos de jetons dos conselheiros deliberado e fiscal, conforme a lei municipal 0107/2023.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, uma vez que a previsão orçamentaria, não contemplou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 41 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.3.90.36 FICHA:428	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	
		R$ 19.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 19.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0033	GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES	
02.08.00.09.272.0033.2092	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES**	
3.3.90.36 FICHA: 434	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	
		R$ 19.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 19.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal